



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/ 2025

Valor Global Estimado: R\$ 64. 068, 85 (Sessenta e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de Pregão na Forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento da Lei Federal nº14.133/21, lei complementar 123/2006, lei municipal 969/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

1.1 “1 “A presente licitação tem por objeto a aquisição de licenças de softwares para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo: chave de licença do Windows 11 PRO (versão ESD, vitalícia), licença vitalícia do CorelDRAW Graphics Suite 2025, licença do pacote Adobe Creative Cloud, licença de antivírus para computadores e servidor, e pacote Microsoft Office (versão vitalícia) contendo, no mínimo, Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote, visando garantir a regularização de software, segurança digital e eficiência das atividades administrativas e institucionais.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Data da publicação: 27/06/2025

Recebimento de Propostas: até às 09 horas do dia **15/07/2025**

Horário de início da sessão: 09:30 horas.

Local: Site www.licitanet.com.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara de Sarzedo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º,

V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitanet (www.licitanet.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara de Sarzedo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE

DECLARAÇÕES (PASSO 1 – na plataforma www.licitanet.com.br):

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

(☐) Sim, ME (☐) Sim, EPP (☐) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando,

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1 - Caso o licitante não anexe os **documentos de habilitação** junto a proposta, estes serão solicitados pelo pregoeiro, **apenas do(s) licitante(s) vencedor(es)**, que os anexem no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, em campo próprio do sistema.

6.8 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, considerando o mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (PASSO 2 – na plataforma www.licitanet.com.br):

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - CASO HAJA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM SUA PROPOSTA OU NOS ITENS SOLICITADOS ACIMA, ESTE SERÁ DESCLASSIFICADO DE IMEDIATO.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

7.8 Os valores máximos permitidos tanto por unitário, quanto global máximo permitido estão na tabela abaixo.

MODELO DE PROPOSTA					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UN. MAXIMO ACEITAVEL	VALOR GLOBAL MAXIMO ACEITAVEL
1	UNID.	25	CHAVES DE LICENÇA DO WINDOWS 11-PRO VITALÍCIA DO TIPO ESD	R\$ 729,85	R\$ 18.246,25
2	UNID.	3	LINCEÇA SOFTWARE CORELDRAW (LICENÇA VITALÍCIA DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2025)	R\$ 2.799,00	R\$ 8.397,00
3	UNID.	20	LICENÇA DE ANTIVÍRUS PARA COMPUTADORES E SERVIDOR CONTENDO: DESCRIÇÃO PARA CADA LICENÇA SENDO: 4 DISPOSITIVOS DE ANTIVIRUS COMPUTADORES: Plataforma de gerenciamento online (Ajuda a gerenciar a cibersegurança de terminais remotamente) Proteção de terminais (Captura de Arquivos suspeitos) Atualização das definições de vírus automática e online Proteção de dados e contra ransomware Proteção contra phishing Controle e filtragem da web e de conteúdo Escaneamento agendados e proteção em tempo real VPN Proteção de USB Gerenciamento de Correções Sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (32 e 64 bits) Hardware: A partir de Intel Pentium/ AMD , 2GB de RAM e 2 GB de espaço em disco rígido. Segurança de dispositivo Suporte a empresas 24 horas por dia, 7 dias por semana Defesa de Ataque em Rede (verifica o tráfego de entrada, saída e lateral e protege contra ataques baseados em rede, como ataques de força bruta, varreduras de portas, roubo de senhas, movimento lateral e outros, usando várias camadas de segurança.); E 01 DISPOSITIVO ANTIVIRUS SERVIDOR: Especificação LICENÇAS ANTIVIRUS SERVIDOR CONTENDO E SENDO: Compatível com Windows Server 2019 Standard 64-bit, compatível com processador Intel Xeon E3-1220 v6 e 16 GB de RAM. Plataforma de gerenciamento online Captura de Arquivos suspeitos Atualização das definições de vírus automática e online Escaneamento agendados e proteção em tempo real Proteção de dados e contra ransomware Proteção contra phishing Controle e filtragem da web e de conteúdo VPN Proteção de USB Gerenciamento de Correções Segurança de dispositivo Suporte a empresas 24 horas por dia, 7 dias por semana Defesa de Ataque em Rede (verifica o tráfego de entrada, saída e lateral e protege	R\$ 235,28	R\$ 4.705,60



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 2117-6222
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

			contra ataques baseados em rede, como ataques de força bruta, varreduras de portas, roubo de senhas, movimento lateral e outros, usando várias camadas de segurança.)		
4	UNID.	2	Licença de pacote Adobe Creative Cloud Acrobat Pro Photoshop Illustrator InDesign Premiere Pro After Effects Lightroom XD Animate Lightroom Classic Dreamweaver Dimension Audition InCopy Character Animator Capture Fresco Bridge Adobe Express Premiere Rush Photoshop Express Media Encoder Aero Scan Fill & Sign Acrobat Reader 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário. Ferramentas de administração centralizada. Publicações de trabalho ilimitadas no Adobe Talent. Funciona com o Slack, o Microsoft Teams e outros aplicativos de produtividade. Bibliotecas da Creative Cloud.	R\$ 5.380,00	R\$ 10.760,00
5	UNID.	20	Pacote “Office 2019” da Microsoft – Vitalício Contendo no mínimo os seguintes sistemas: Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.	R\$ 1.098,00	R\$ 21.960,00

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual; OU

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - **Documento de Identidade do representante legal da empresa**

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de Negativa;

h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:**

a.1. **Quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

a.2. **Quando outra forma societária**, **BALANÇO PATRIMONIAL**, **acompanhado** de cópia do Termo

de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **do qual foi extraído** (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

a.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, devidamente autenticado no órgão competente do Registro do Comércio, em atendimento conforme Lei Federal nº 14.133/21.

b. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

b.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.2. Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

b.4. As fórmulas deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

b.5. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED, referente aos dois últimos exercícios.

Nota Explicativa: JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.3.2 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 - Capacidade Técnica

8.4.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu objeto semelhante em características, quantidade e prazos.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 04 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 05 - A ausência do documento de que trata a letra “g” do item 8.2, **NÃO** é de caráter eliminatório, serve **SOMENTE** para comprovação de do enquadramento com vistas a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (Um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapa:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.5 - Empresas brasileiras;

9.27.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

13.1- O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o **prazo de no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2- A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.1- Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DO CONTRATO**.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

15.1.3- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.2.1- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.2.2- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.2.3- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.2.4- Fornece materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.4- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara de Sarzedo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.5- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

15.1.6- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.7- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.8- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.9- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.10- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.12- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.13- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1- O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara de Sarzedo, via sistema eletrônico e e-mail, nos termos da minuta, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18– DA FISCALIZAÇÃO

18.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Administração da Câmara de Sarzedo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19- DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (decimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2- A contagem para o 10º (decimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

19.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 -A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA: Nº: 19: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

20.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.4.1- As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

20.4.1.2– Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O Objeto contratado terá vigência nos termos constante da minuta contratual parte integrante deste.

22 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021.

22.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço em relação às condições inicialmente pactuadas;

22.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições do referido edital;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.2 – Homologada a licitação o adjudicatário será convidado a assinar o CONTRATO.

25.3 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.”

25.4 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10- É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitanet.com.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

a) **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS**

b) **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

c) **ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação**

d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação**

e) **V – TERMO DE REFERÊNCIA**

f) **ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

g) **ANEXO VIII - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitanet.com.br ou www.camarasarzedo.mg.gov.br

25.17- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submetida à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.20- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.21- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.24 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31-3577-8000 e e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitanet.com.br.

Sarzedo/ MG, 27 de Junho de 2025.

Kleber Sabino Berto
Pregoeiro

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto - OAB MG 134.998
Procurador Jurídico da Câmara de Sarzedo

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTAS

			MODELO DE PROPOSTA		
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	UNID.	25	CHAVES DE LICENÇA DO WINDOWS 11-PRO VITALÍCIA DO TIPO ESD		
2	UNID.	3	LINCEÇA SOFTWARE CORELDRAW (LICENÇA VITALÍCIA DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2025)		
3	UNID.	20	LICENÇA DE ANTIVÍRUS PARA COMPUTADORES E SERVIDOR CONTENDO: DESCRIÇÃO PARA CADA LICENÇA SENDO: 4 DISPOSITIVOS DE ANTIVIRUS COMPUTADORES: Plataforma de gerenciamento online (Ajuda a gerenciar a cibersegurança de terminais remotamente) Proteção de terminais (Captura de Arquivos suspeitos) Atualização das definições de vírus automática e online Proteção de dados e contra ransomware Proteção contra phishing Controle e filtragem da web e de conteúdo Escaneamento agendados e proteção em tempo real VPN Proteção de USB Gerenciamento de Correções Sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (32 e 64 bits) Hardware: A partir de Intel Pentium/ AMD , 2GB de RAM e 2 GB de espaço em disco rígido. Segurança de dispositivo Suporte a empresas 24 horas por dia, 7 dias por semana Defesa de Ataque em Rede (verifica o tráfego de entrada, saída e lateral e protege contra ataques baseados em rede, como ataques de força bruta, varreduras de portas, roubo de senhas, movimento lateral e outros, usando várias camadas de segurança.); E 01 DISPOSITIVO ANTIVIRUS SERVIDOR: Especificação LICENÇAS ANTIVIRUS SERVIDOR CONTENDO E SENDO: Compatível com Windows Server 2019 Standard 64-bit, compatível com processador Intel Xeon E3-1220 v6 e 16 GB de RAM. Plataforma de gerenciamento online Captura de Arquivos suspeitos Atualização das definições de vírus automática e online Escaneamento agendados e proteção em tempo real Proteção de dados e contra ransomware Proteção contra phishing Controle e filtragem da web e de conteúdo VPN Proteção de USB		

			Gerenciamento de Correções Segurança de dispositivo Suporte a empresas 24 horas por dia, 7 dias por semana Defesa de Ataque em Rede (verifica o tráfego de entrada, saída e lateral e protege contra ataques baseados em rede, como ataques de força bruta, varreduras de portas, roubo de senhas, movimento lateral e outros, usando várias camadas de segurança.)		
4	UNID.	2	Licença de pacote Adobe Creative Cloud Acrobat Pro Photoshop Illustrator InDesign Premiere Pro After Effects Lightroom XD Animate Lightroom Classic Dreamweaver Dimension Audition InCopy Character Animator Capture Fresco Bridge Adobe Express Premiere Rush Photoshop Express Media Encoder Aero Scan Fill & Sign Acrobat Reader 1 TB de armazenamento na nuvem por usuário. Ferramentas de administração centralizada. Publicações de trabalho ilimitadas no Adobe Talent. Funciona com o Slack, o Microsoft Teams e outros aplicativos de produtividade. Bibliotecas da Creative Cloud.		
5	UNID.	20	Pacote "Office 2019" da Microsoft – Vitalício Contendo no mínimo os seguintes sistemas: Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. ----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 PRC ---/2025 da Câmara de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos, de , de 2025.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho e
Inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação**

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:
_____ para

fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO.

Local/ Data

Representante Legal

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para habilitação

À Câmara Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 09/2025.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei 14.133, de 2021, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ

V – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software essenciais à operação e segurança da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Sarzedo, compreendendo:

Licenças vitalícias do sistema operacional Windows 11 PRO (tipo ESD); Licenças de antivírus para computadores e servidor com plataforma de gerenciamento online e proteção avançada contra ameaças; Licença do pacote Adobe Creative Cloud, com acesso a softwares gráficos e de edição profissional com 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário; Pacote Microsoft Office vitalício, contendo os principais aplicativos de produtividade: Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.

1.2 O fornecimento desses softwares é essencial para garantir a continuidade, segurança, legalidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, especialmente no que se refere ao tratamento de informações, comunicação institucional, produção documental, gestão de conteúdo digital e proteção de dados.

1.3 A Câmara Municipal de Sarzedo utiliza diariamente recursos de informática para a condução de seus trabalhos internos, atendimento à população, produção legislativa, gestão de processos e prestação de contas. Nesse contexto, o uso de softwares licenciados, atualizados e com suporte técnico adequado é condição indispensável para o funcionamento seguro e eficaz da estrutura administrativa e tecnológica da Casa Legislativa.

1.4 A contratação é justificada pelos seguintes fatores:

Legalidade e conformidade com a legislação de direitos autorais e licenciamento de software, evitando o uso de programas sem licença válida; Segurança cibernética institucional, por meio da instalação de antivírus com proteção em tempo real, defesa contra ransomware, phishing, controle de conteúdo e ataques em rede; Atualização tecnológica, com a aquisição do sistema operacional Windows 11 PRO e programas atualizados que garantem compatibilidade com novos padrões e recursos; Eficiência e produtividade na criação de documentos, planilhas, apresentações e comunicações oficiais, por meio do pacote Microsoft Office; Atendimento das demandas de design gráfico, comunicação institucional, produção audiovisual e materiais impressos e digitais, através das ferramentas do pacote Adobe Creative Cloud, como Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, entre outros; Gerenciamento centralizado e controle de licenças, facilitando a administração de permissões, atualizações e suporte técnico.

1.5 Os softwares a serem adquiridos apresentam as seguintes funções e benefícios principais:

Windows 11 PRO (Licença ESD Vitalícia): Sistema operacional robusto, com suporte a recursos de segurança, produtividade e compatibilidade com plataformas modernas de hardware e software.

Antivírus (5 licenças para computadores + 1 licença para servidor): Proteção em múltiplas camadas, com funcionalidades como captura de arquivos suspeitos, atualizações automáticas, escaneamentos agendados, VPN, proteção de USB, segurança de dispositivo, suporte técnico 24/7, além de defesa contra ataques em rede.

Adobe Creative Cloud: Conjunto de aplicativos profissionais para criação e edição de conteúdo gráfico, audiovisual e editorial, com 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário, integração com

ferramentas como Microsoft Teams e Slack, além de bibliotecas colaborativas e publicações ilimitadas no Adobe Talent.

Microsoft Office (Licença Vitalícia): Pacote de produtividade consolidado, com os aplicativos essenciais para a rotina administrativa da Câmara, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.

1.6 Dessa forma, a contratação se mostra essencial para:

Garantir a segurança da informação e proteção contra ameaças virtuais; Padronizar os sistemas operacionais e aplicativos utilizados pela equipe técnica e administrativa da Câmara;
Evitar falhas, lentidão e incompatibilidades decorrentes do uso de versões desatualizadas ou não licenciadas; Promover a modernização e digitalização de processos legislativos e administrativos;
Atender com eficiência e agilidade às demandas institucionais de produção de conteúdo, comunicação visual e prestação de serviços ao cidadão.

1.7 O fornecimento será realizado conforme demanda e planejamento da área de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Sarzedo, respeitando as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado. Também se trata de serviço prestado de forma contínua, nos moldes do art. 15 da IN 05/2017.

2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços será realizada por meio do fornecimento de **licenças digitais originais**, devidamente registradas e prontas para ativação, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência. A empresa contratada será responsável por:

3.2 Fornecer as licenças solicitadas com **validade e tipo conforme contratado** (licença vitalícia ou anual, conforme o caso), incluindo chaves de ativação, links de instalação e manuais de uso, quando aplicável, respeitando as exigências técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo;

3.3 Disponibilizar os softwares em tempo hábil, **mediante solicitação formal da contratante**, preferencialmente por meio digital (e-mail ou sistema online), com possibilidade de entrega parcial conforme a necessidade da Câmara;

3.4 **Garantir a autenticidade, legalidade e funcionamento pleno das licenças** fornecidas, comprometendo-se a realizar substituições imediatas em caso de não funcionamento, ativação inválida, defeito técnico, incompatibilidade com os requisitos descritos ou qualquer não conformidade com o que foi contratado;

3.5 Fornecer, quando solicitado, **versões de demonstração (trial)**, documentação técnica ou esclarecimentos sobre instalação e uso, para validação pela área de TI da Câmara antes da ativação

definitiva;

3.6 Cumprir rigorosamente os **prazos de entrega estabelecidos em cronograma ou solicitação de fornecimento**, acordados previamente com a administração da Câmara Municipal de Sarzedo;

3.7 A Câmara Municipal de Sarzedo encaminhará a Solicitação de Fornecimento com a descrição da(s) licença(s) desejada(s) e eventuais critérios técnicos complementares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data estipulada para entrega e ativação dos produtos.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

4.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

4.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item contratos.

4.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

4.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

4.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

4.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

4.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

4.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara de Sarzedo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

4.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

4.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

4.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

4.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for,

comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

4.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

4.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

5 - DO CONTRATO

5.1 - O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara de Sarzedo, via sistema eletrônico e e-mail, nos termos da minuta, sob pena de decair do direito à contratação.

5.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

5.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

6.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

6.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

6.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos servidores nomeados fiscais do contrato.

produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (decimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.1.2 - A contagem para o 10º (decimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

8.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara de Sarzedo.

8.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 – A Câmara de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de

qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de Sarzedo
- d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

FICHA: 19 – 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

09 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis,

aqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses nos termos constante da minuta contratual parte integrante deste.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado por no máximo 60 meses, somando-se os 12 meses iniciais.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contrato é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibitiré/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

15.2 E por estarem às partes plenamente de acordo com todos as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo, _____ de _____ de 2025.

PELA CONTRATANTE:

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto - OAB MG 134.998
Procurador Jurídico da Câmara de Sarzedo

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a análise da viabilidade e da necessidade de aquisição de licenças de softwares diversos, tais como o sistema operacional Windows 11 PRO, pacote Office da Microsoft, CorelDRAW Graphics Suite 2025, Adobe Creative Cloud, bem como licenças de antivírus para computadores e servidor, com a finalidade de atender às demandas operacionais, administrativas, de design gráfico e de segurança digital da Câmara Municipal de Sarzedo.

A iniciativa visa garantir a legalidade no uso de softwares, promover a modernização tecnológica da infraestrutura de TI, assegurar a integridade e proteção dos dados institucionais e otimizar os processos internos de trabalho, observando os princípios da economicidade, eficiência, segurança da informação e interesse público.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A aquisição de licenças de softwares diversos justifica-se pela necessidade de garantir a regularização, atualização e eficiência dos recursos tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais. As licenças – que incluem sistemas operacionais Windows 11 PRO, pacote Office da Microsoft, CorelDRAW Graphics Suite 2025, Adobe Creative Cloud, além de soluções de antivírus para estações de trabalho e servidores – são essenciais para o desenvolvimento de tarefas diárias, produção de materiais gráficos institucionais, comunicação oficial, tratamento de dados e segurança da informação.

Esses softwares funcionam como instrumentos indispensáveis à modernização da infraestrutura de TI, otimizando o desempenho dos servidores e colaboradores, promovendo a proteção de dados e assegurando conformidade com as normas legais de propriedade intelectual. Além disso, possibilitam a padronização dos processos internos, transmitindo profissionalismo, organização e responsabilidade institucional.

A compra planejada e centralizada dessas licenças garante maior controle, redução de riscos de vulnerabilidade digital, adequação às boas práticas de governança de TI e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a administração pública.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A estimativa de demanda foi feita demanda para aquisição de licenças de softwares e serviços, com base no levantamento das necessidades atuais da Câmara Municipal de Sarzedo e na quantidade de equipamentos e servidores em uso, e para equipar os novos gabinetes reformados.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A presente aquisição visa atender às demandas operacionais permanentes da Câmara Municipal de Sarzedo no âmbito de sua atuação administrativa, técnica e institucional, assegurando a adequada infraestrutura tecnológica necessária ao pleno desempenho das atividades legislativas, de comunicação institucional e de produção de materiais gráficos e audiovisuais.

A escolha dos softwares descritos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços internos, a interoperabilidade com órgãos e entidades públicas, bem como a qualidade na produção de documentos oficiais, materiais gráficos, mídias digitais e demais conteúdos informativos e institucionais.

A definição das quantidades e dos produtos considerou os seguintes critérios:

Adequação à infraestrutura existente: A Câmara já dispõe de parque computacional baseado na plataforma Microsoft Windows, exigindo a atualização das estações de trabalho para a versão **Windows 11 PRO**, garantindo compatibilidade, suporte técnico oficial e segurança cibernética, além de alinhamento com as melhores práticas em Tecnologia da Informação (TI).

Atendimento às demandas de produtividade: O pacote **Microsoft Office (versão vitalícia)** é ferramenta indispensável para elaboração de documentos administrativos, relatórios, planilhas, apresentações e comunicações oficiais. Sua aquisição assegura compatibilidade documental com os principais órgãos públicos e entidades parceiras, eliminando riscos de incompatibilidade ou perda de dados.

Produção gráfica e identidade visual institucional: O software **CorelDRAW Graphics Suite 2025** é essencial para a produção de materiais gráficos utilizados em eventos oficiais, campanhas educativas, sessões solenes, audiências públicas, entre outras ações. Este recurso permite a confecção de banners, folders, convites, certificados e demais itens de comunicação visual, fundamentais para a divulgação das atividades legislativas e institucionais.

Criação de conteúdo audiovisual e digital: O pacote **Adobe Creative Cloud** é necessário para atividades de edição de imagens, vídeos institucionais, diagramação de publicações, tratamento de arquivos PDF e demais demandas multimídia da Câmara, abrangendo tanto a comunicação interna quanto as campanhas voltadas à cidadania e participação popular.

A aquisição conjunta dos softwares listados é medida necessária, eficiente e vantajosa para assegurar a operação contínua, segura e padronizada da Câmara Municipal de Sarzedo, atendendo às exigências legais, administrativas e tecnológicas da Administração Pública, bem como às expectativas de transparência, modernização e qualidade no atendimento ao cidadão.

4 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A viabilidade econômica da aquisição dos softwares foi analisada com base em pesquisas de preços atualizadas junto a fornecedores do mercado especializado, considerando versões oficiais, com garantia de autenticidade e suporte técnico. A opção pela contratação unificada de todos os softwares necessários garante as seguintes vantagens econômicas:

Redução de custos em comparação com aquisições individuais ou separadas:

A compra consolidada de todas as licenças (Windows 11 PRO, Microsoft Office, CorelDRAW Graphics Suite 2025 e Adobe Creative Cloud) em um único procedimento licitatório possibilita negociação de valores globais mais vantajosos, descontos por volume e redução de custos administrativos.

Maior padronização e controle técnico dos recursos de TI:

A unificação da aquisição garante que todas as licenças sejam compatíveis entre si, atualizadas,

provenientes de canais oficiais e com garantia de suporte técnico, evitando gastos futuros com incompatibilidades, versões desatualizadas ou correções emergenciais.

Otimização logística e operacional:

A contratação única reduz o risco de atrasos na entrega das licenças, evita inconsistências na implantação dos softwares e assegura uma gestão centralizada dos ativos de software da Câmara, diminuindo custos indiretos relacionados à manutenção corretiva e suporte técnico disperso.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo total para a aquisição de softwares solicitados pelo setor de Tecnólogo da Informação da Câmara de Sarzedo — chave de licença do Windows 11 PRO (versão ESD, vitalícia), licença vitalícia do CorelDRAW Graphics Suite 2025, licença do pacote Adobe Creative Cloud, licença de antivírus para computadores e servidor, e pacote Microsoft Office (versão vitalícia) para os computadores da Câmara Municipal de Sarzedo é de **R\$ 64.068,85 (Sessenta e quatro mil e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)** (valor estimado conforme pesquisa de mercado e eventos previstos no período de 12 meses).

Dotação Orçamentária nº: 19: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Após análise detalhada das necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, declaramos a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento das licenças de softwares mencionadas, fundamentais para o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e de comunicação desta Casa Legislativa.

Motivações para a contratação:

Atendimento às Demandas Institucionais:

Os softwares especificados (Windows 11 PRO, Microsoft Office, CorelDRAW Graphics Suite 2025 e Adobe Creative Cloud) são essenciais para a execução das atividades diárias da Câmara, incluindo elaboração de documentos oficiais, produção gráfica de materiais institucionais e desenvolvimento de conteúdo multimídia voltados à divulgação das ações legislativas.

Segurança e Conformidade Técnica:

A aquisição de licenças originais garante a integridade dos sistemas de TI da Câmara, minimizando riscos de vulnerabilidades, falhas operacionais e incompatibilidades. Também assegura a conformidade com normas legais e recomendações de boas práticas em tecnologia da informação no setor público.

Otimização de Recursos:

A contratação direta de soluções oficiais evita despesas futuras com manutenções emergenciais, atualizações não autorizadas e problemas relacionados a softwares irregulares. Ademais, contribui para a padronização do ambiente tecnológico da Câmara, facilitando a gestão dos ativos de software.

Eficiência e Modernização:

A adoção das versões mais atuais dos softwares promove maior produtividade das equipes técnicas e administrativas, garantindo que os serviços prestados à população sejam realizados com qualidade, agilidade e modernidade.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Com base nessas considerações, afirmamos que a contratação das licenças de software é viável, necessária e recomendada para a Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando eficiência, segurança, economia e continuidade operacional nas atividades institucionais desta Casa Legislativa.

7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **Portaria nº 42/2025 de 27 de janeiro de 2025**.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Presidente da Comissão
Câmara Municipal de Sarzedo

Kleber Sabino Berto
Membro da Comissão
Câmara Municipal Sarzedo

Deisiane Aparecida da Silva
Membro da Comissão
Câmara Municipal de Sarzedo

Nathalia Francielle de Souza
Membro da Comissão
Câmara Municipal de Sarzedo

ANEXO VII - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E SOLUÇÕES DIGITAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Sr. Paulo Geovani Barbosa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu responsável legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/UF, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E SOLUÇÕES DIGITAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo:

O presente CONTRATO DE FORNECIMENTO tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software originais, permanentes e/ou por assinatura, destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal de Sarzedo, abrangendo: Chaves de Licença do Sistema Operacional Windows 11 PRO (tipo ESD, vitalícia); Licenças de Antivírus para computadores e servidor com gerenciamento centralizado e defesa avançada contra ameaças cibernéticas; Licença do Pacote Adobe Creative Cloud com 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário e acesso aos principais softwares criativos; Licença Vitalícia do Pacote Microsoft Office, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote, para a Câmara Municipal de Sarzedo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:"

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de licenças de softwares para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo, incluindo: chave de licença do Windows 11 PRO (versão ESD, vitalícia), licença vitalícia do CorelDRAW Graphics Suite 2025, licença do pacote Adobe Creative Cloud, licença de antivírus para computadores e servidor, e pacote Microsoft Office (versão vitalícia) contendo, no mínimo, Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote, visando garantir a regularização de software, segurança digital e eficiência das atividades administrativas e institucionais.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor Global da contratação é de **R\$**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: nº: 19: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

prevista na Lei 14.133/2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Ibirité, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Município.

Sarzedo, _____ de _____ de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: